



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaiá.mg.leg.br

VEREADOR SILVIO SILVA - MDB

EXMO. SR.

JOSÉ MARINHO ZICA

DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal

DORES DO INDAIÁ/MG

Silvio **Aprovado**

José Marinho Zica
Presidente

REQUERIMENTO Nº 42 /2023

O Vereador que esta subscreve, usando de suas atribuições legais, requer na forma regimental e após deliberação do Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Alexandre Coêlho Ferreira para que determine ao setor competente do executivo que encaminhe os documentos abaixo descritos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 78, XIV, da Lei Orgânica do município de Dores do Indaiá:

Cópias integrais dos contratos, empenhos e comprovantes de pagamento relativos a contratações de artistas e/ou promotores que prestaram serviços para realização de festas e eventos realizados por esta municipalidade nos anos de 2021, 2022, até outubro de 2023, incluindo a contratação de palco, som, equipamentos diversos, segurança, hospedagem, alimentação e outros.

Justificativa:

Nós, legítimos representantes do Povo Dorense temos o dever e a obrigação de fiscalizar os gastos municipais em especial referente as despesas com a realização de eventos por essa municipalidade no exercício da atual administração.

Não podemos nos esquecer que o Poder Legislativo guarda a característica de ser o órgão representativo, por excelência, da soberania popular com o traço marcante da representatividade, da eletividade e, também, do ponto de vista jurídico formal, do seu imediatismo à constituição, já que se subordina a determinados princípios constitucionais e legais, obedecendo ao chamado princípio da hierarquia das normas constitucionais ou da supremacia da Constituição.

Mas, o Poder Legislativo não esgota sua função no trabalho de feitura das normas jurídicas. Compete-lhe também controlar e fiscalizar os atos do Poder Executivo e, se for necessário, utilizar certos instrumentos para levar a termo essa incumbência. O controle externo que o Legislativo exerce sobre o Executivo é de natureza política e está consagrado explicitamente no art. 71 da Constituição Federal, no art. 76 da Carta Mineira e no Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Dores do Indaiá. Para o melhor desempenho dessa atividade fiscalizadora, o Congresso Nacional e os órgãos que a ele equivalem nos Estados de Municípios poderão contar com o auxílio dos respectivos Tribunais de Contas.

Dores *Dores*



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com

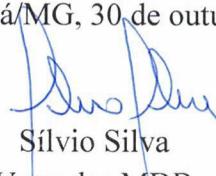
Site: www.doresdoindaiá.mg.leg.br

VEREADOR SILVIO SILVA - MDB

É fundamental que este Parlamento exerça seu papel fiscalizatório nos recursos financeiros aplicados na realização de eventos.

Conto com a anuência dos nobres edis na aprovação deste requerimento.

Dores do Indaiá/MG, 30 de outubro de 2023


Sílvio Silva
Vereador MDB

RECEBI A 1ª VIA		
Em	30	/10/23
Às	10h30m	horas,
Protocolo nº	575/23	
Tais Fernanda Aimorim de Oliveira - Secr. Legislativa		